DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.702, DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências. "

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), que será utilizado para pagamento despesas de custeio e investimentos, nas seguinte dotação:

Local: 020704 Secretaria Assist. Social e Crianças e Adolescentes

0 – 02 – 00 Recursos do Estado
3.3.90.32.00 Mat. Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita 15.000,00
0 – 02 – 00 Recursos do Estado
3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.000,00
0 – 02 – 00 Recursos do Estado
4.4.90.52.00 Equipamentos Mat. Permanente 1.000,00

Total do crédito especial..... 20.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Excesso de Arrecadação na rubrica**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **..... 20.000,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.618– 24/06/2021 (L.D.O.).

Art. 4º -Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 11 de agosto de 2022.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

LEI Nº 2.703, DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 179.500,00 e dá outras providências. "

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 179.500,00(cento e setenta e nove mil e quinhentos reais), que será utilizado para pagamento obrigações patronais, nas seguinte dotação:

Local: 020302 Secretaria de Finanças

0 – 05 – 00 Recursos Federal
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 179.500,00

Total do crédito especial..... 179.500,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Excesso de Arrecadação na rubrica**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **..... 179.500,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.618– 24/06/2021 (L.D.O.).

Art. 4º -Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 11 de agosto de 2022.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

LEI Nº 2.704, DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 150.000,00 e dá outras providências. "

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), que será utilizado para aquisição de ambulância, nas seguinte dotação:

Local: 020601 Secretaria de Saúde e Saneamento

0 – 02 – 00 Recurso Estadual
4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente..... 150.000,00

Total do crédito especial.....

150.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Excesso de Arrecadação na rubrica**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **..... 150.000,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.618– 24/06/2021 (L.D.O.).

Art. 4º -Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 11 de agosto de 2022.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

LEI Nº 2.705, DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar gastos alusivos à comemoração do Dia dos Pais e dá outras providências".

RONALDO DA SILVA CORRÊA, Prefeito de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar gastos de até R$.7.200,00 (sete mil e duzentos reais) alusivos à comemoração do Dia dos Pais, inclusive, com a aquisição de brindes que serão destinados aos pais servidores públicos da Prefeitura do Município de Reginópolis.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 11 de agosto de 2022.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 212/2022.

De 08 de AGOSTO de 2022.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

C O N C E D E R, através da presente Portaria, 15(QUINZE) dias de férias regulamentares ao (à) servidor (a) municipal, **VALDIRENE PERES,** referente ao período de 2019 a 2020, que serão gozadas de 08/08/2022 a 22/08/2022.

RONALDO DA SILVA CORREA

Prefeito

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

.....